

9238
A

Approbato Machado
a d v o g a d o s

Rubens Approbato Machado
Márcia Regina Machado Melaré
Carlos Carmelo Balaró
Lidia Valério Marzagão
Luiz Antonio Caldera Miretti

Virginia P. Queiroz Fornacian
Daniela Francisca Mocivuna
Sandra Caires dos Santos
Ana Paula Jacobus Pezzi
Vanessa da Silva Souza Dias
Guilherme Roberto C. Lopes
Marcela Nagaoka
Daniela de Fátima Misiti
Aline Daniela Alves
Raphael de Matos Cardoso
Karyn Menezes Velásquez
Alex R. J. Cavalcante

Liliane Gonçalves de Lima
Ana Maria Murbach Carneiro
Daniela Rocegalli Rebelato
Ricardo Rodrigues Farias
Luciana Thiago Abenante
Ana Maria Maurício Franco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL

J.P. Ang. Juiz de Direito
30/4

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0036614-78.2012.8.26.0100

APPROBATO MACHADO ADVOGADOS,

por seu preposto infra assinado, na qualidade de **Administrador Judicial** da Recuperação Judicial de **PENTA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, cujo feito tramita perante esse D. Juízo e respectivo Ofício, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., em cumprimento ao disposto no art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/05, informar que conforme a suspensão deliberada e aprovada na Assembléia Geral de Credores na data de 11 de abril de 2014, foi dada continuidade à referida Assembléia na data de 30 de maio de 2014, com o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 11.101/05.

SP.13.20 ... 04-06-2014 17:46 1FAL 000.0.0723380A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO CALDEIRA MIRETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 21:30, sob o número WJMJ18402398910. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0036614-78.2012.8.26.0100 e código 404C0C0.

Approbato Machado a d v o g a d o s

Realizada a conferência dos requisitos de representação dos credores e assinatura da Lista de Presença, foram iniciados os trabalhos com a explanação por parte do consultor da Recuperanda em relação ao Modificativo do Plano de Recuperação original, bem como sobre as tratativas junto aos credores, e que tal Modificativo pretendeu atender o interesse de todos os credores dentro das possibilidades e necessidades da Recuperanda.

Após a referida explanação do consultor e também do advogado da Recuperanda, o Administrador Judicial concedeu a palavra aos presentes, e os representantes do credor Banco HSBC, do credor Banco Itaú e do credor Banco Bradesco, efetuaram observações e solicitações que constaram na respectiva Ata.

Na sequência dos trabalhos e após todos os esclarecimentos e debates entre os presentes, este Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação com incorporação do Modificativo à votação entre os credores presentes, tendo sido aprovado pelo total (100%) dos dois (2) credores da Classe I – Trabalhista e na Classe III – Quirografário do total presente de quinze (15) credores, treze (13) votaram pela aprovação, equivalendo a 86,7% da referida Classe III, e pelo valor total dos créditos presentes (R\$ 2.114.197,17) votaram a favor 55,3% (R\$ 1.168.379,23).

Approbato Machado a d v o g a d o s

Sendo assim, e realizada a votação, **o Plano com seu Modificativo foi aprovado pela expressiva maioria dos credores presentes.**

Pelo exposto, e por todo o conteúdo dos autos, além dos esforços empreendidos para o bom andamento do processo, inclusive pela necessária suspensão anterior da Assembléia Geral de Credores, e principalmente respeitando-se o direito e os interesses dos credores, da Recuperanda e demais interessados, **este Administrador Judicial opina, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, pela homologação do Plano com seu Modificativo através da respectiva Sentença de concessão da Recuperação Judicial**, pois estão presentes todos os requisitos necessários para tanto, destacando-se que a atuação desse D. Juízo em tal ato judicial (Sentença concessiva) faz-se necessária para o cumprimento do ficar aprovado pela maioria dos credores e inclusive em relação aos prazos previstos no Plano.

Com a presente juntam-se os **documentos anexos** relativos à Assembléia, na seguinte forma:

I - Ata da Assembléia Geral de Credores subscrita pelo Administrador Judicial, pela Sra. Secretária, pelo representante da Recuperanda, pela representante dos dois credores da Classe I -

3

Approbato Machado a d v o g a d o s

Trabalhista, e por dois representantes dos credores Quirografários Banco Bradesco S/A. e Banco Itaú S/A.;

II - Lista de Presença de Credores das duas classes existentes ("I" e "III") desta Recuperação Judicial;

III - Dois (2) Quadros demonstrativos com a quantidade total de credores presentes, total dos créditos por classe, das classes de credores habilitados para comparecimento na Assembléia, respectivos valores dos créditos presentes e percentuais, nome dos credores e classes, respectivos valores dos créditos e habilitação/presença e apuração dos votos (S=sim; N=não) relativo à aprovação do Plano de Recuperação e seu Modificativo.

Nestes Termos,
Pede Juntada e Deferimento.
São Paulo, 03 de junho de 2014.

APPROBATO MACHADO ADVOGADOS-Administrador Judicial
Luiz Antonio Caldeira Mirretti
OAB/SP nº 68.911

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA PENTA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

Aos 30 (maio) dias do mês de maio de 2014, às 11:30h, o Administrador Judicial da empresa **Penta Technologies do Brasil Ltda.**, Approbato Machado, por seu Representante Dr. Luiz Antonio Caldeira Miretti, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto junto a **1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP**, tramitando sob o número **0036614-78.2012.8.26.0100**, deu início, em **continuação**, aos trabalhos da Assembléia Geral de Credores, realizada no Hotel Panamericano, localizado na Rua Augusta, 778 - São Paulo/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

Ato contínuo, o Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembléia, como não houve aceitantes do convite, o Administrador Judicial indicou como secretária a Dra. Claudimíria Sandrini, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 296.054, o que foi aceito pela assembleia.

Tendo em vista a segunda convocação independer de quorum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de assinatura e declarou instalada a AGC, convidando o Sr. Elias José de Azevedo, da empresa EJAFAC Consultoria Ltda., assessora da Recuperanda, para explanação acerca das tratativas junto aos credores, com relação ao modificativo ao Plano de Recuperação Judicial Original.

Após, o administrador judicial passou a palavra aos credores presentes.

A Dra. Elaine Liberato de Oliveira, advogada do credor Banco HSBC, solicita que conste em ata a ressalva de que discorda e entende ilegal qualquer interpretação do plano aditivo no sentido de que a sua aprovação implica em novação também em face dos coobrigados, nos termos dos artigos 49, parágrafo 1º e 59 da Lei LRF.

Os credores Banco Itaú e Banco Bradesco, por seus procuradores acompanham a manifestação do credor HSBC.



A Dra. Adriana Pelinson Duarte de Moraes, advogada do credor Banco Bradesco, solicita que conste em ata as seguintes ressalvas quanto ao aditivo apresentado pela Recuperanda:

- a) Item 7.3 a) ...redução de 20% do montante da dívida junto aos credores quirografários, sendo 10% no início e 10% no final com o seu cumprimento.

O Banco concorda com isso, contudo, requer pagamentos realizados integralmente e pontualmente.

- b) Item 7.3) ...a correção dos juros da dívida readequada foi corrigida neste plano no percentual de 6% ao ano, mais média de TR.

O Banco concorda com isso, desde que as parcelas a serem pagas sejam corrigidas com 6% ao ano, mais a variação da TR mensal.


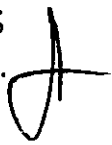




- c) Item 7.3 c) ... para retomada....por 12 meses, atualizadas por 6% aa mais a média da TR

O Banco concorda com isso, desde que as parcelas a serem pagas sejam corrigidas com 6% ao ano, mais a variação da TR.

- d) 7.3 d) O prazo para pagamento das parcelas (...) credores quirografários: 72 meses com carência de 12 meses perfazendo um total de 84 meses

O Banco concorda com isso desde que, durante todo o período de pagamento (12 de carência e 72 de pagamentos a dívida será corrigida por 6% ao ano, mais a variação da TR mensal.

Dando continuidade, o Administrador Judicial submeteu o plano de recuperação com seu modificativo à votação entre os presentes: na classe I - Trabalhista, do total presente de 2 credores, os 2 votaram favoravelmente ao plano, ou seja, 100% da classe, e na classe III - Quirografário, do total presente de 15 credores, 13 votaram a favor do plano, equivalente a 86,7%, e por valor do total presente de R\$ 2.114.197,17, votaram a favor R\$ 1.168.379,23, equivalente a 55,3%.

Restando, portanto, aprovado o plano de recuperação judicial com seu modificativo por 56,00% do total geral dos credores presentes.

Finalizando a assembleia, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pela secretária, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Administrador Judicial

Dr. Luiz Antonio Caldeira Miretti

Secretária

Dra. Claudimira Sandrini

Advogado da Recuperanda:

Dr. Fernando Mauro Barrueco

Credor (classe I): Douglas Oliveira Cruz e Outro

Dra. Claudia Camillo de Pinna

Credor (classe III): Banco Bradesco S/A

Dra. Adriana Pelinson Duarte de Moraes

Credor (classe III): Banco Itaú S/A

Dr. Laurindo Henrique Franz Filho

Penta Tecnologia do Brasil Ltda

Lista de Presença de Credores - Quirografários
30/05/2014

Credor	Representante	Assinatura
600ml Edição e Comunicação Ltda	Alexandra Caldas	
Balan-Set Serviços Contábeis Ltda	"	
Banco Bradesco S.A	Alexandra Pereira Soares	
Banco HSBC S.A	Cláudia S. Oliveira	
Banco Itaú S.A	Laureno H. F. F. F. Filho	
Banco Santander S.A	Thiago Roberto de Souza	
DLM Produtos Logísticos Ltda	MARILYN F. ALGAMA	
E1M Tecnologia	Alexandra Caldas	
Hunima Eletrônica Ltda	" "	
Magda Comunicações Ltda ME	" "	
NWL Capacitors	" "	
PGL Brasil Ltda	Andréia Anunciação Guimarães	
Thais Cristina Silva Moura ME	Alexandra Caldas	
Verint Systems Ltda		



HIGH HOPE INTERNACIONAL Alexandra Caldas
 Livetech da Bahia Ind. e Com. LTDA. Alexandra Caldas

ect.

Penta Tecnologia do Brasil Ltda

Lista de Presença de Credores - Trabalhista

30/05/2014

Credor	Representante	Assinatura
Douglas Oliveira Cruz	Claudina Camello de Lima	
Lucas Gimenes Leal	Claudina Camello de Lima	

f

A

real. ky


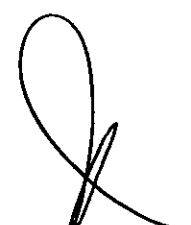



103

Penta Tecnologia do Brasil Ltda
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Valor R\$	Valor R\$	Habilitação	Presença	Voto
Douglas Oliveira Cruz	Classe I	30.000,00	30.000,00	S	S	S
Lucas Gimenes Leal	Classe I	5.000,00	5.000,00	S	S	S
600ml Edição e Comunicação Ltda	Classe III	1.250,00	1.250,00	S	S	S
Balan-Set Serviços Contábeis Ltda	Classe III	6.030,00	6.030,00	S	S	S
Banco Bradesco S.A	Classe III	350.764,11	350.764,11	S	S	S
Banco HSBC S.A	Classe III	379.143,71	379.143,71	S	S	S
Banco Itaú S.A	Classe III	544.339,84	544.339,84	S	S	N
Banco Santander S.A	Classe III	401.478,10	401.478,10	S	S	N
DLM Produtos Logísticos Ltda	Classe III	72.667,87	72.667,87	S	S	S
ELM Tecnologia	Classe III	1.983,62	1.983,62	S	S	S
High Hope International Inc	Classe III	148.554,51	148.554,51	S	S	S
Hunima Eletrônica Ltda	Classe III	1.460,00	1.460,00	S	S	S
Livetech da Bahia Indústria e Comércio Ltda	Classe III	28.189,95	28.189,95	S	S	S
Magda Comunicações Ltda ME	Classe III	3.958,66	3.958,66	S	S	S
NWL Capacitors	Classe III	134.701,57	134.701,57	S	S	S
PGL Brasil Ltda	Classe III	37.688,75	37.688,75	S	S	S
Thais Cristina Silva Moura ME	Classe III	1.986,48	1.986,48	S	S	S
Total		2.149.197,17	2.149.197,17			

J

ccp.




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO CALDEIRA MIRETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 21:30, sob o número WJMJ118402398949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0036614-78.2012.8.26.0100 e código 404C0C.

Penta Technologies do Brasil Ltda.
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

	Credores Classe I (Trabalhistas)		Credores Classe II (Quirografários)		Total Geral de Credores	
	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)
Credores Classe I (Trabalhistas)	2	35.000,00	77	3.867.073,46	79	3.902.073,46
Credores Classe II (Quirografários)	100,0%	100,00%	100,0%	100,00%	100,0%	100,00%
Total Geral de Credores	79	3.902.073,46	79	3.902.073,46	79	3.902.073,46

Habilitações		Quórum	
Credor	Valor	Credor	Valor
2	35.000,00	2	35.000,00
100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
16	2.206.002,43	15	2.114.197,17
20,8%	57,0%	19,5%	54,7%
18	2.241.002,43	17	2.149.197,17
22,8%	57,4%	21,5%	55,1%

(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
-	-	2	35.000,00	-	-	2	35.000,00
-	-	100,0%	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
-	-	15	2.114.197,17	2	945.817,94	13	1.168.379,23
-	-	100,0%	100,0%	13,3%	44,7%	86,7%	55,3%
-	-	17	2.149.197,17	21	945.817,94	151	1.203.379,23
-	-	100,0%	100,0%	11,8%	44,0%	88,2%	56,0%

A

A

ecp.

